



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.498.500,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º e 10º § 2º INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.535/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.498.500,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

PMC:

03.000 – SECR. MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.04.122.03.2008-319004-1.500.0000	10.000,00
03.001.04.122.03.2008-319094-1.500.0000	5.000,00
04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.001 – COORDENAÇÃO DE POLÍT. EDUCACIONAIS	
04.001.12.361.06.2023-319094-1.500.1001	20.000,00
04.002 – COORDENAÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
04.002.12.365.44.2029-319011-1.500.1001	13.500,00
06.000 – SECR. MUN. DE PLAN. PROJETOS E HABITAÇÃO	
06.001 – COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS	
06.001.04.122.13.2077-319094-1.500.0000	15.000,00
06.002 – DEPARTAMENTO DE PLANEJ. URBANO	
06.002.04.122.13.2153-319004-1.500.0000	70.000,00
07.000 – SECR. MUN. DE AGRIC. E DESENV. ECONÔMICO	
07.001 – COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.04.122.18.2081-319004-1.500.0000	15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 148.500,00
------------------------------------	-----------------------

FMS:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.11.2046-319094-1.500.1002	80.000,00
05.001.10.301.11.2065-319011-1.500.1002	200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 280.000,00
------------------------------------	-----------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**

Gabinete do Prefeito

FMAS:**08.000 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.001.08.244.24.2177-319004-1.500.0000	5.000,00
08.001.08.244.24.2175-319004-1.500.0000	10.000,00
08.001.08.244.24.2177-319011-1.500.0000	20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....RS 35.000,00

FUNDEB:**04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA****04.005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**

04.005.12.361.06.2163-319004-1.540.1070	1.000.000,00
04.005.12.367.47.2171-319004-1.540.1070	35.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....RS 1.035.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

PMC:**03.000 – SECR. MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO****03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

03.001.04.122.26.2135-319091-1.500.0000	5.000,00
03.001.04.122.26.2135-339091-1.500.0000	10.000,00

03.002 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.002.04.122.03.2012-319011-1.500.0000	10.000,00
---	-----------

04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**04.004 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

04.004.12.361.06.2032-339039-1.500.1001	33.500,00
---	-----------

06.000 – SECR. MUN. DE PLAN. PROJETOS E HABITAÇÃO**06.001 – COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS**

06.001.04.122.13.2077-319011-1.500.0000	70.000,00
---	-----------

06.004 – DEP. MANUT. E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

06.004.15.452.13.2155-319011-1.500.0000	15.000,00
---	-----------

06.007 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

06.007.15.452.29.2072-319094-1.500.0000	5.000,00
---	----------

TOTAL DA REDUÇÃO.....RS 148.500,00

FMS:**05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.001.10.301.11.2046-319011-1.500.1002	280.000,00
---	------------

TOTAL DA REDUÇÃO.....RS 280.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

FMAS:

08.000 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.08.244.39.2109-319011-1.500.0000 5.000,00

08.001.08.244.24.2180-319004-1.500.0000 10.000,00

08.001.08.244.40.2100-319011-1.500.0000 20.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....RS 35.000,00

FUNDEB:

04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

04.005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

04.005.12.361.06.2163-319011-1.540.1070 1.035.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....RS 1.035.000,00

Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 14 de junho de 2023, 64º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

João Félix N. Neto.
CRC-MS 005422/O-5

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº <u>3378</u> na data <u>10/07/2023</u>
Pág. <u>430</u> de <u>430</u>
Alessandra Cristina Prudêncio
Coordenadora Geral de
Projetos e Convênios
Portaria nº 169/2019